



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 064/2021

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo sua Presidente, **Thais de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.532/0001-70, neste ato representada por seu Chefe de Polícia Civil, **Joaquim Francisco Neto e Silva**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Conselho Gestor do FEPDC aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "Delegacia do Consumidor de Governador Valadares", conforme descrito nos planos de trabalho, parte integrantes deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$209.974,69 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)** correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, e serão desembolsados conforme cronograma constante dos Planos de Trabalho, sendo:

- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.15.60.1 = R\$ 2.974,50 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.3.3.90.30.16.60.1 = R\$ 14.109,00 (quatorze mil cento e nove reais);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.06.60.1 = R\$ 1.624,32 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.07.60.1 = R\$ 81.860,95 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.08.60.1 = R\$ 2.658,10 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.12.60.1 = R\$ 30.759,28 (trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.14.60.1 = R\$ 64.361,74 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos);
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.20.60.1 = R\$ 8.428,80 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); e
- 4451.03.061.738.4256.0001.4.4.90.52.25.60.1 = R\$ 3.198,00 (três mil cento e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas, observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;

- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**ANEXO I****PLANOS DE TRABALHO****I – TÍTULO DO PROJETO:**

Delegacia do Consumidor em Governador Valadares

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Polícia Civil de Minas Gerais		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-7227
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Dr. JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA		CPF 743.568.526-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR RG MG 6.853.474	CARGO/FUNÇÃO Delegado Geral – Chefe de Polícia Civil		MATRÍCULA MASP. 386040-0

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132
NOME DO RESPONSÁVEL			INSC. ESTADUAL Isento
			CPF

Jarbas Soares Júnior		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Criação e aparelhamento da delegacia do Consumidor em Governador Valadares

IV – JUSTIFICATIVA:

Necessidade de melhor equipar a unidade visando propiciar um ambiente mais adequado ao atendimento da população vítima de delitos contra o consumidor;

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte		Natureza da Despesa (Consumo)	
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001230530	Apoio de Punho	15	R\$ 26,70	R\$ 400,50
02	000941697	Teclado para informática	15	R\$ 104,90	R\$ 1.573,50
03	000291188	Telefone	10	R\$ 297,45	R\$ 2.974,50
04	001222627	Monitor de Vídeo – Tela LCD ou LED	15	R\$ 809,00	R\$ 12.135,00
Valor Total da Despesa					R\$ 17.083,50

Ação	Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)			
Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAD	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	COMPUTADOR	001458531	15	R\$ 2.429,99	R\$ 36.449,85
02	NOTEBOOK	001458515	5	R\$ 2.605,65	R\$ 13.028,25
03	PROJETOR MULTIMIDIA	000086070	1	R\$ 2.261,13	R\$ 2.261,13
04	ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: PARA ESCRITORIO	000981745	10	R\$ 1.059,90	R\$ 10.599,00
05	CADEIRA PARA ESCRITORIO	000645664	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
06	MESA PARA ESCRITORIO	001366190	20	R\$ 845,49	R\$ 16.909,80
07	GAVETEIRO	000649058	20	R\$ 381,17	R\$ 7.623,40
08	ARMARIO -	000667250	10	R\$ 869,40	R\$ 8.694,00
09	ESTABILIZADOR PARA CPU	000552607	15	R\$ 129,20	R\$ 1.938,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS/H;	001650300	02	R\$ 2.709,42	R\$ 5.418,84
11	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS/H;	001646516	14	R\$ 1.362,24	R\$ 19.071,36
12	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS/H;	001650297	2	R\$ 1.855,04	R\$ 3.710,08

13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL –	001566741	10	R\$ 1.727,80	R\$ 17.278,00
14	TELEVISAO –	000352519	2	R\$ 1.329,05	R\$ 2.658,10
15	PABX –	000290815	1	R\$ 1.624,32	R\$ 1.624,32
16	SCANNER DE MESA –	001464566	6	R\$ 1.817,62	R\$ 10.905,72
17	REFRIGERADOR –	000000418	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
18	FOGÃO-	000114960	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
19	CAMERA–	001723782	10	R\$ 284,05	R\$2.840,50
20	CAMERA SEGURANÇA	001690256	10	R\$ 288,05	R\$ 2.880,50
21	SOFA	001535587	1	R\$2.899,00	R\$2.899,00
22	POLTRONA –	000864722	2	R\$ 828,27	R\$ 1.656,54
23	FRIGOBAR	000369411	2	R\$ 809,50	R\$ 1.619,00
24	FECHADURA ELETRONICA –	001654772	2	R\$ 1.353,90	R\$ 2.707,80
25	BEBEDOURO –	001362283	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
TOTAL DO PROJETO (CONCEDENTE)					R\$ 192.891,19

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Apoio de Punho	UN	15	01/08/2021	30/10/2021
		Telefone	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		COMPUTADOR	UN	15	01/08/2021	30/10/2021
		NOTEBOOK	UN	5	01/08/2021	30/10/2021
		MONITOR DE VIDEO (CONSUMO) - TELA: LCD OU LED	UN	15	01/08/2021	30/10/2021
		PROJETOR MULTIMIDIA	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: PARA ESCRITORIO	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		CADEIRA PARA ESCRITORIO	UN	20	01/08/2021	30/10/2021
		MESA PARA ESCRITORIO	UN	20	01/08/2021	30/10/2021
		GAVETEIRO	UN	20	01/08/2021	30/10/2021
		ARMARIO -	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		ESTABILIZADOR PARA CPU	UN	15	01/08/2021	30/10/2021
		TECLADO PARA INFORMATICA	UN	15	01/08/2021	30/10/2021
		BEBEDOURO –	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS/H;	UN	02	01/08/2021	30/10/2021
		AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS/H;	UN	14	01/08/2021	30/10/2021
		AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000	UN	2	01/08/2021	30/10/2021

		BTUS/H;				
		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL –	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		TELEVISAO –	UN	2	01/08/2021	30/10/2021
		PABX –	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		SCANNER DE MESA –	UN	6	01/08/2021	30/10/2021
		REFRIGERADOR –	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		FOGÃO-	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		CAMERA–	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		CAMERA SEGURANÇA	UN	10	01/08/2021	30/10/2021
		SOFA	UN	1	01/08/2021	30/10/2021
		POLTRONA –	UN	2	01/08/2021	30/10/2021
		FRIGOBAR	UN	2	01/08/2021	30/10/2021
		FECHADURA ELETRONICA –	UN	2	01/08/2021	30/10/2021

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
10/2021	R\$ 209.974,69
TOTAL GERAL	RS209.974,69
Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito

PGJ/Titular do Crédito:**Jarbas Soares de Souza**

Procurador-Geral de Justiça

FEPDC:**Thais de Oliveira Leite**

Presidente FEPDC

Proponente/Gerenciador do Crédito:**Joaquim Francisco Neto e Silva**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 26/08/2021, às 11:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 27/08/2021, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Usuário Externo**, em 13/09/2021, às 15:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/09/2021, às 16:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 13/09/2021, às 16:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1663564** e o código CRC **27746FFA**.